

Larissa Pierozan ¹

Orientadora Profa. Dra. Kelly Lissandra Bruch ²

	Patente de Invenção	Patente de Modelo de Utilidade	Desenho Industrial	Proteção de Novas Cultivares	Topografia de Circuitos Integrados
Órgão responsável pela concessão	INPI	INPI	INPI	MAPA	INPI
Proteção	Teor das reivindicações, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos.	Teor das reivindicações, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos.	A forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial.	Sobre o material de reprodução ou de multiplicação vegetativa da planta inteira.	Configuração tridimensional das camadas que compõem a topografia.
Requisitos	Novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.	Novidade, objeto de uso prático, ou parte deste, permitir aplicação industrial, apresente nova forma ou disposição com ato inventivo, resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.	Novidade, originalidade e aplicação industrial.	Novidade temporal, distinguibilidade, estabilidade, homogeneidade e ser passível de utilização no complexo agroflorestal.	Originais, resultado do esforço intelectual não seja comum ou vulgar para técnicos, especialistas ou fabricantes de circuitos integrados, no momento de sua criação.
Publicização	Descrever clara e suficientemente (de forma precisa) o objeto, de modo a possibilitar sua realização por técnico no assunto e indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução.	Descrever clara e suficientemente (de forma precisa) o objeto, de modo a possibilitar sua realização por técnico no assunto e indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução.	O desenho deverá representar clara e suficientemente o objeto e suas variações, se houver, de modo a possibilitar sua reprodução por técnico no assunto.	Relatório descritivo mediante preenchimento de todos os descritores exigidos; declaração garantindo a existência de amostra viva à disposição do órgão competente e sua localização para eventual exame.	Descrição da topografia e de sua correspondente função; desenhos ou fotografias da topografia, essenciais para permitir sua identificação e caracterizar sua originalidade.
Direitos	Impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos: produto objeto de patente e processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado. Obter indenização pela exploração indevida de seu objeto.	Impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos: produto objeto de patente e processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado. Obter indenização pela exploração indevida de seu objeto.	Impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos: produto objeto de patente e processo ou produto obtido diretamente por processo protegido. Obter indenização pela exploração indevida de seu objeto.	Direito à reprodução comercial no território brasileiro, ficando vedados a terceiros, durante o prazo de proteção, a produção com fins comerciais, o oferecimento à venda ou a comercialização, do material de propagação da cultivar, sem sua autorização.	Explorar com exclusividade a topografia de circuito integrado; impedir que terceiros: reproduzam a topografia, importem, vendam ou distribuam por outro modo, para fins comerciais uma topografia protegida ou produto que possua uma incorporada. Obter indenização.
Tempo de duração da proteção	20 anos - mínimo de 10 anos	15 anos - mínimo de 7 anos	15 anos prorrogáveis por três vezes de 5 anos Total = 25 anos	15 anos 18 anos - videiras, árvores frutíferas, árvores florestais e árvores ornamentais, inclusive, o seu porta-enxerto.	10 anos
Tempo de sigilo	18 meses	18 meses	Se requerido, tem duração de 180 dias.	Pedido publicado, no prazo de até sessenta dias corridos, contados da sua apresentação.	Se requerido, tem duração de 6 (seis) meses.
Lei reguladora	Lei da Propriedade Industrial - Lei nº 9.279/96	Lei da Propriedade Industrial - Lei nº 9.279/96	Lei da Propriedade Industrial - Lei nº 9.279/96	Lei de Proteção de Cultivares - Lei nº 9.456/97	Lei nº 11.484/07
Abrangência do pedido	Se referir a uma única invenção ou a um grupo de invenções inter-relacionadas de maneira a compreenderem um único conceito inventivo.	Se referir a um único modelo principal, que poderá incluir uma pluralidade de elementos distintos, adicionais ou variantes construtivas ou configurativas.	Terá que se referir a um único objeto, permitida uma pluralidade de variações, limitado cada pedido ao máximo de 20 (vinte) variações.	Só poderá se referir a uma única cultivar.	Referir-se a uma única topografia.
Valor do depósito*	Por meio eletrônico: R\$ 175,00 em papel: R\$ 260,00.	Por meio eletrônico: R\$ 175,00 em papel: R\$ 260,00.	Por meio eletrônico: R\$ 235,00; em papel: R\$ 350,00.	R\$ 220,00	Pedido sem sigilo: R\$ 830,00.
Valor do sigilo	Não possui.	Não possui.	Por meio eletrônico: R\$ 95,00; em papel: R\$ 140,00.	Não possui.	Pedido com sigilo: R\$ 1.185,00.
Manutenção	Pagamento de retribuição anual, a partir do início do terceiro ano da data do depósito.	Pagamento de retribuição anual, a partir do início do terceiro ano da data do depósito.	Pagamento de retribuição quinqüenal, a partir do segundo quinqüênio da data do depósito.	Pagamento de retribuição anual.	Não possui.
Limites legais	Atos: caráter privado e sem finalidade comercial; com finalidade experimental; à preparação de medicamento de acordo com prescrição médica para casos individuais; produção de informações; produto colocado no mercado pelo titular ou com o seu consentimento.	Atos: caráter privado e sem finalidade comercial; com finalidade experimental; à preparação de medicamento de acordo com prescrição médica para casos individuais; produção de informações; produto colocado no mercado pelo titular ou com o seu consentimento.	Atos: caráter privado e sem finalidade comercial; com finalidade experimental; à preparação de medicamento de acordo com prescrição médica para casos individuais; produção de informações; produto colocado no mercado pelo titular ou com o seu consentimento.	Atos: para uso próprio; uso ou venda como alimento ou matéria-prima para produto obtido do seu plantio; melhoramento genético ou pesquisa científica; pequeno produtor rural.	Atos: de análise, avaliação, ensino e pesquisa; que consistam na criação ou exploração de uma topografia que resulte da análise, avaliação e pesquisa de topografia protegida; topografias colocadas em circulação pelo seu titular o com o consentimento deste.
O que não pode ser protegido	O que for contrário à moral, aos bons costumes e à segurança, à ordem e à saúde públicas; as substâncias, matérias, misturas, elementos ou produtos de qualquer espécie, bem como a modificação de suas propriedades físico-químicas e os respectivos processos de obtenção ou modificação, quando resultantes de transformação do núcleo atômico, o todo ou parte dos seres vivos, exceto os microorganismos transgênicos que atendam aos três requisitos de patenteabilidade - novidade, atividade inventiva e aplicação industrial - previstos no art. 8º e que não sejam mera descoberta.	Processos e tudo que não configure os requisitos do art. 9º.	O que for contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas, ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou idéia e sentimentos dignos de respeito e veneração; a forma necessária comum ou vulgar do objeto ou, aquela determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais.	Espécies não vegetais, espécies vegetais ainda não descritas e espécies vegetais que não se enquadrem no complexo agroflorestal.	Conceitos, processos, sistemas ou técnicas nas quais a topografia se baseie ou a qualquer informação armazenada pelo emprego da referida proteção.